

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Documento de Oficialização da Demanda - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

Unidade demandante	Diretoria Administrativa	Data: 16/01/2023
Responsável pelo planejamento:	Marcos Vinícius Feitosa	Matrícula: 363461
Gestor do contrato:	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula: 178532
Gestor substituto	Tácio Rafael Soares de Carvalho	Matrícula: 353325

1. Necessidade da contratação, referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações: Atualmente o Poder Judiciário do Estado do Tocantins possui 45 prédios, incluindo a sua sede o Tribunal de Justiça. O Poder Judiciário é grande consumidor dos recursos naturais, bens e serviços. Desse modo, assume papel estratégico na adoção de medidas que proporcionem a sustentabilidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – classifica os resíduos de lâmpadas usadas como de Classe I (tóxico), altamente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. O mercúrio presente nessas lâmpadas, mesmo que em pequena quantidade, é um metal pesado de características altamente nocivas que, quando liberado na natureza, tanto em estado natural ou sob a forma de vapor, pode prejudicar seres humanos, animais, plantas ou penetrar no solo e contaminar os lençóis freáticos.

As lâmpadas utilizadas no Poder Judiciário são adquiridas e substituídas através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, entretanto, nota-se que no processo licitatório para aquisição das lâmpadas, não existe a obrigatoriedade de **logística reversa**, cuja obrigação da empresa fornecedora do produto seria o gerenciamento das seguintes etapas: coleta, transporte, triagem, consolidação e tratamento na indústria de reciclagem.

O descarte correto de lâmpadas é entendido como um fator estratégico da sustentabilidade. Para isso deve ser implementada mediante a coleta de lâmpadas por empresa especializada, nunca no lixo comum ou em outro local, pois as lâmpadas possuem na sua composição vidro, plástico e metais pesados como o mercúrio que é altamente tóxico ao meio ambiente e a saúde humana. O descarte correto de lâmpadas, contribui na redução da poluição, economia de recursos naturais, uma vez que proporciona que o resíduo descartado seja reintroduzido no processo produtivo por meio de aproveitamento, reciclagem, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Sendo assim, a fim de garantir o descarte ambientalmente adequado aos resíduos de lâmpadas usadas deste Poder Judiciário, contribuir na redução da poluição do meio ambiente, assim como proporcionar economia de recursos naturais, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas, para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Da quantidade a ser registrada: O poder Judiciário do Tocantins possui 36 comarcas, divididas em 3ª, 2ª e 1ª Entrância, unidades administrativas no Município de Palmas que corresponde a 8 prédios, quais sejam: Tribunal - sede, Administrativo - Anexo I; Depósito Central - Anexo II; ESMAT; CGJUS; NAPSI; NAI; Arquivo Comarca de Palmas, e ainda Anexo I Comarca de Gurupi, que totalizam 45 prédios. Assim, para chegar à estimativa a ser contratada, foi utilizado como referência o consumo nos exercícios anteriores (2018 e 2021), uma vez que trata-se dos últimos exercícios que houve recolhimento de lâmpadas.

A contratação pretendida está prevista nos itens 4.7.386 a 4.7.388 do **PLANO DE CONTRATAÇÕES TJTO 2023**, processo Sei nº 22.0.000012099-9.

2. Objeto e quantitativo a ser contratado

Contratação de empresa especializada para prestação dos de serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas, conforme segue:

Grupo	Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade estimada
1	1	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 1,21m)	Un	2000
	2	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 0,60 cm)	Un.	600
	3	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas quebradas e incandescentes a recolher	kg	10
	4	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes compactas)	Un	70
	5	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (painel sobrepor led - quadrado)	Un	140

3. Informações sobre a existência de aquisição anterior

Para os respectivos materiais foram realizadas contratações anteriores. Entretanto, por se tratar de prestação de serviços de recolhimento de lâmpadas, não existe estoque no setor de Almoxarifado.

Série histórica de consumo referente ao exercício de 2021 e 2018:

EXERCÍCIO DE 2021
PROCESSO Nº 21.0.000015590-7
Contrato nº221/2021
Nota de Empenho 2021 nº2361

Anotações: Não houveram ocorrências

Especificação do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Quantidade ASI/Estoque
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes compactas, tubulares), de 0,60 cm e 1,21 metros.	R\$ 5,00	1000	0
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas fluorescentes quebradas. Kg	R\$ 3,90	70	0

EXERCÍCIO DE 2018**PROCESSO Nº 17.0.000008377-1****Atas de Registro de Preços nº 29/2018****Anotações: Não houveram ocorrências**

Especificação do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Quantidade adquirida	Quantidade ASI/Estoque
Descarga (HO 110W)	R\$ 2,00	50	0
Descarga (vapor de mercúrio, vapor de sódio e mista)	R\$ 2,00	50	0
Fluorescente tubular de 1,21m	R\$ 2,00	5450	0
Fluorescente tubular de 0,60cm	R\$ 2,00	1900	0
Fluorescente compactas (eletrônica e PL)	R\$ 2,00	650	0
Lâmpadas de halogêneo	R\$ 2,00	100	0
Lâmpadas quebradas e incandescentes a recolher	R\$ 7,80	150	0



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Feitosa, Servidor (a) Cedido (a)**, em 18/01/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Rafael Soares de Carvalho**, **Secretário TJ**, em 18/01/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4801252** e o código CRC **C57EA30C**.
